



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DECRETO Nº 2078

De 01 de julho de 1992.

Aprova o Projeto de Loteamento Popular  
Mutirão Habitacional na área que menciona e dá outras providências.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 1.474 de 18/02/92.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aprovado o projeto de loteamento popular - Mutirão Habitacional, consistente num loteamento especial, em área de terras de propriedade do Município.

Art.2º- A área objeto do loteamento consiste numa fração de terras com forma de pentágono, com área superficial de 6,877 hectares, distante 526,96 metros da rua Gervásio Debacco, no sentido SUDESTE/NORDESTE, pela Avenida Sagrada Família, denominado P1; aí com uma distância de 136,00 metros no sentido SUDESTE NORDESTE, confrontando ao SUDESTE com a Avenida Sagrada Família, atingindo P2; aí com um ângulo interno de 91º40'22" e uma distância de 114,81 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao NORDESTE com a área do Distrito Industrial, atingindo P3; aí com um ângulo interno de 161º59'38" e uma distância de 309,55 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao NORDESTE com área do Distrito Industrial, atingindo P4; aí com um ângulo interno de 101º59'19" e uma distância de 171,82 metros no sentido NORDESTE/SUDESTE, confrontando ao NOROESTE com área de sucessores de Garibaldi C. Machado, atingindo P5; aí com um ângulo interno de 75º00'41" e uma distância de 424,95 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao SUDESTE com a 1ª parte do Loteamento José Alcebíades de Oliveira, atingindo P1, ponto de partida, formando aí um ângulo interno de 106º20'00".

GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO

Administração 89-92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

Art.3º- O loteamento se destina às famílias carentes, de acordo com o que dispõe a Lei nº 1.474, de 18/02/92, a serem selecionadas pelo Município.

Art.4º- A divisão da área em lotes, a dimensão dos mesmos, as ruas e logradouros públicos obedecerão a planta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art.5º- A construção da moradia, juntamente com o Memorial Descritivo a ser executado no presente projeto de loteamento obedecerá planta anexa que, igualmente, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art.6º- Todos os demais requisitos para a execução do presente loteamento-Mutirão Habitacional serão os estabelecidos pela Lei nº 1.474, de 18/02/92 e seus regulamentos.

Art.7º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em  
01 de julho de 1992.

Dr. LUIZ VALDIR ANDRES  
Prefeito Municipal

GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

Este memorial tem o objetivo de descrever através do levantamento topográfico a área destinada do loteamento José Alcebiades de Oliveira, parte II, na Avenida Sagrada Família.

DESCRÍÇÃO: Com forma de pentágono, com área superficial de 6,877 hectares, distante 526,96 metros da rua Gervásio Debacco, no sentido SUDOESTE/NORDESTE, pela Avenida Sagrada Família, denominado P1; aí com uma distância de 136,00 metros no sentido SUDOESTE/NORDESTE, confrontando ao SUDESTE com a Avenida Sagrada Família, atingindo P2; aí com um ângulo interno de 91°40'22" e uma distância de 114,81 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao NORDESTE com a área do Distrito Industrial, atingindo P3; aí com um ângulo interno de 161°59'38" e uma distância de 309,55 metros no sentido SUDESTE/NOROESTE, confrontando ao NORDESTE com área do Distrito Industrial, atingindo P4; aí com um ângulo interno de 101°59'19" e uma distância de 171,82 metros no sentido NORDESTE/SUDOESTE, confrontando ao NOROESTE com área de sucessores de Garibaldi C. Machado, atingindo P5; aí com um ângulo interno de 75°00'41" e uma distância de 424,95 metros no sentido NOROESTE/SUDESTE, confrontando ao SUDOESTE com a 1ª parte do Loteamento José Alcebiades de Oliveira, atingindo P1, ponto de partida, formando aí um ângulo interno de 106°20'00".

Santo Ângelo, 04 de Maio de 1992.

  
Mauro Moura Camargo  
Crea-63.470

GOVERNAR É REPARTIR CRESCIMENTO  
Administração 89-92